



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: protocolo@camarauruguaiana.rs.gov.br

Ofício n.º **058** /2018/DLEG

Uruguaiana, 21 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: **inexigibilidade de licitação.**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 07/2018 do **Vereador Eric Lins**, protocolizado nesta Casa sob nº **0133/2018/LEG** e aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine ao setor competente, que seja enviado o expediente que teve por objeto a análise da alegada inexigibilidade de licitação do Processo de Nº 5053/2018, cuja a beneficiada foi a empresa Gianelli Martins Advogados.
 2. Justifica-se o presente em razão de que o Município tem corpo de advogados públicos remunerados pelos seus cofres, concursados e nada justifica que seja contratado profissional diverso. Fazê-lo, beira a irresponsabilidade com os escassos recursos de Uruguaiana.
 3. A advocacia não é um objeto no qual se enquadre uma inexigibilidade de licitação, uma porque nada abona ou desabona dado profissional, senão o mercado e duas porque esse mercado está repleto de escritórios e profissionais que se interessariam pelos honorários de sucumbência de per si, que necessariamente serão vultosos.
 4. A despeito de haver toda uma carreira de Procuradores Municipais, hoje, o Procurador-Geral do Município e seu adjunto são cargos de confiança do Prefeito de Uruguaiana, escolhidos de acordo com sua conveniência, sendo temerário que, diante de tal fato, haja a necessidade de se contratar advogado diverso para algum fim.
 5. Seiscentos mil reais é muito dinheiro num ambiente de “calamidade financeira”.
- Atenciosamente,


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente